



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

PROJETO DE LEI Nº                   , DE 2023

**Dispõe sobre a implantação de assistência social e de profissionais de psicologia na rede municipal de educação;**

Artigo 1º - O Poder Público deverá assegurar atendimento por assistentes sociais e psicólogos a estudantes e profissionais da rede pública de educação básica, atendendo as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1.º O atendimento previsto no caput deste artigo por equipes multiprofissionais será prestado por psicólogos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e por assistentes sociais vinculados aos serviços públicos municipais de assistência social.

§ 2.º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar atuando na mediação das relações sociais e institucionais, bem como no acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, atuando em situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, onde contará com a colaboração das famílias e dos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

Artigo 2º - Compete ao Serviço Social Escolar:

I - efetuar levantamento de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar;

II - elaborar e executar programas de natureza sócio familiar, visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria do desempenho do aluno;

III - integrar o Serviço Social Escolar a um sistema de proteção social amplo, operando de forma articulada outros benefícios e serviços sócio assistenciais, voltados aos pais e alunos no âmbito da educação em especial, e no conjunto das demais políticas sociais, instituições privadas e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades;

IV - coordenar os programas assistenciais já existentes na instituição;

V - realizar visitas domiciliares com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio familiar de estudantes, possibilitando assisti-los adequadamente;

VI - participar em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como o esclarecimento sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;

VII - Empreender outras atividades pertinentes às prerrogativas inerentes ao profissional assistente social, não especificadas neste artigo.

Artigo 3º - Compete aos profissionais de Psicologia:

I – diagnosticar, prevenir e trabalhar os diversos problemas do cotidiano escolar que dificultam o processo de ensino-aprendizagem e das relações sociais;

II - atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, com



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

vistas à melhoria do desenvolvimento humano, das relações professor-aluno e aumento da qualidade e eficiência do processo educacional, através de intervenções preventivas, podendo recomendar atendimento clínico, quando julgar necessário;

III– dar atenção especial à identificação de comportamento antissocial relacionado a problemas de violência doméstica, assédio escolar, conhecido como bullying, abuso sexual e uso de drogas.

Parágrafo único: A assistência psicológica será prestada por profissionais devidamente habilitados, que permanecerão nas dependências da instituição durante o período escolar.

Artigo 4º - Os sistemas de ensino, de saúde e assistência social disporão de um ano, a partir da publicação desta lei, para tomarem as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 13 de abril de 2023.

**DÉBORA CAMILO**

**Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

## JUSTIFICATIVA

A educação é um dos grandes instrumentos de transformação social e exercício da cidadania. Por meio da atuação de equipes multidisciplinares, com uma equipe que conta com psicólogas(os) e assistentes sociais, podemos alcançar a verdadeira inclusão, garantindo a permanência de estudantes nos sistemas públicos de educação e superando desigualdades educacionais.

A nossa sociedade ainda é reprodutora de preconceitos e desigualdades que geram sofrimento mental e atitudes antissociais entre estudantes e profissionais. Para atuar de forma completa na formação cidadã e em um ambiente saudável para toda a comunidade escolar é essencial a atuação de profissionais de psicologia e assistência social, para uma compreensão maior das complexidades sociais que se reproduzem no ambiente escolar e podem culminar em situações de violência e vulnerabilidades.

Santos, 13 de abril de 2023.

**DÉBORA CAMILO**

**Vereadora**